



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Processo nº 004/2018

AuA nº 004/2018

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei Complementar nº 140/201, Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal firmado entre FATMA e Município de São João do Itaperiú, Resolução CONSEMA nº 96/2017, e em conformidade com a Lei Municipal nº 003/2006 e nº 004/2006 confere a presente **Autorização Ambiental à**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: Derci Maia Espindola			
ENDEREÇO: Rua José Romão de Souza Nº 880, São João do Itaperiú	BAIRRO: Centro	UF: SC	CEP 88.395-000
CPF Nº: 721.406.669-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ****		
VINCULADA À LP Nº ***	PROTOCOLO SEC. AGR. M.A. Nº 004/2018		

CARAC. DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO A ANEXO 1 DO CONVÊNIO SUPRA-CITADO.

Atividade: TERRAPLANAGEM – CORTE, ATERRO E DRENAGEM PLUVIAL		RL: ÁREA URBANA
Porte: pequeno	Área total terraplanagem: 2.519,23 m ² Área do platô: 1.865,16 m ² Volume de corte: 15,24 m ³ / Volume de aterro: 4.852,41 m ³	Classe: PEQUENO
Água: pequeno	Ar: pequeno	Solo: pequeno

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ENDEREÇO: Rodovia SC-415 Km 05	BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São João do Itaperiú Coordenadas de referência: -26.619443 mE / -48.770996 mS	UF: SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME: Eng. Civil Gabriel Koerich CREA SC 144089-7		
REGISTRO PROFISSIONAL		
DADOS TÉCNICOS		
Prazo de validade –AuA 180 dias	Tipo de Exploração TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL	Mat. No CRI 10.635

LOCAL E DATA: São João do Itaperiú - SC 05 de junho de 2018.

ITAMAR GEORG
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

CONTROLES AMBIENTAIS E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- A presente Autorização Ambiental de movimento de terra refere-se única e exclusivamente a atividade específica nos locais mencionados nesta.
- Nesta licença não é autorizada a lavra de minério algum além da movimentação especificada, aberturas de vias e nenhum tipo de edificação.
- Antes de iniciar o processo de movimentação de terra, deverão ser tomadas as ações para evitar o carreamento de finos, com a instalação de barreira de siltagem e a execução das valas de carreamento e caixas de decantação.
- Deverão ser respeitadas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais para uso e ocupação do solo.
- Implantar taludes de forma não provocar erosões;
- Molhar as vias onde haja circulação dos caminhões carregados com solo; Limpar os logradouros afetados pela atividade;
- Efetuar drenagem de forma não impedir a circulação das águas pluviais evitando risco aos vizinhos confrontantes;
- Efetuar a revegetação dos taludes;
- Reparar ou propor ações de recuperação para qualquer dano ocasionado aos imóveis ou repartições públicas confrontantes pela realização da atividade em questão;
- Esta licença não autoriza nenhum tipo de supressão de vegetação;
- Não aterrar em Áreas de Preservação Permanente; Manter afastamento mínimo de 30,00 metros, destinado às áreas de preservação permanente, conforme determina Lei 12.651/ 2012, em atenção especial ao ribeirão denominado mantiqueira localizado a oeste da área de terraplanagem.

CONDIÇÕES GERAIS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração na atividade para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

1. Deverá atender a Lei Federal 12.651/12, e suas alterações que dispõe, entre outras, sobre as áreas de preservação permanente.
2. Esta licença será cancelada caso não obedeça às restrições contidas no processo de licenciamento ambiental e a Legislação Ambiental em vigor.
3. O empreendedor deverá solicitar a renovação da licença ANTES DO VENCIMENTO, caso necessitar.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta AuA,

assertiva acima tem fundamento legal nos termos da Legislação Ambiental vigente.

Especificações da atividade projetada:

Área total do imóveis 10.635	83.978,00 ²
Área de terraplanagem	2.519,23 m ²
Área do platô	1.865,16 m ²
Volume de corte:	15,24 m ³
Volume de aterro:	4.852,41 m ³
Classe	<i>Pequena</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Lara Jaqueline Besen
Engenheira Florestal
Crea SC 147139-9

Anderson Duarte Alves
Tecnólogo Ambiental
Crea SC 144733- 2